



PREFEITURA DO
CRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 018/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação (MEC), que institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem como objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 do Ministério da Educação (MEC):

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis e não vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município Crato -CE, a serem distribuídas nas escolas Públicas da Rede Municipal de Educação do Município de Crato-CE.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter habilitação em Pedagogia ou certificado de conclusão do normal médio(Art. 62 da LDB 9.394/96), ou estar cursando a partir do 6º semestre pedagogia ou outras licenciaturas em Universidades Públicas e/ou Particular.
- Possuir experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

2.3. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será (dez) pontos de acordo com o anexo II deste Edital.

2.4. Para ser selecionado o candidato deve obter na análise de currículo no mínimo 3 (três) pontos.

2.5. Cada escola instituirá Comissão Especial para análise dos currículos

2.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital

2.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

2.7. Os candidatos selecionados constituirão o banco de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

2.8. A convocação dos candidatos selecionados acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

2.9. A classificação final será divulgada no dia 18 de Maio de 2018, no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e Não Vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

3.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

3.3. Os atendimentos de cada Assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, que considera como serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativa ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, não ensejando natureza trabalhista previdenciária ou afins.

3.6. Os Assistentes de Alfabetização lotados devidamente nas Escolas Municipais que possuem o Programa receberão ressarcimento para despesas com transporte e alimentação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma nas unidades escolares vulneráveis (10h por turma) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma nas unidades escolares não vulneráveis (5h por turma) mediante apresentação de Relatório e recibo mensal das atividades desenvolvidas pelo voluntário

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas na escola, na qual o candidato deseja desempenhar suas funções, conforme Anexo I no período de 16 e 17 /05/2018

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; (ANEXOIII)

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário;

VI – Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

5.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

5.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 6(seis) meses(podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.4. Em caso de desistência será convocado, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

5.5. Cada escola deverá encaminhar a SME a lista de candidatos por ordem de classificação para que seja publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura Municipal de Crato-CE

6. DOS RECURSOS .

6.1. Os recursos poderão ser interpostos somente no dia 21 de maio do corrente ano, no horário de 8:00 às 11:00h e 14:00 às 17:00h, no local de inscrição.

6.2. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>

6.3. Havendo alterações no resultado oficial do processo seletivo, e razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

6.4. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído

pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

7.2.O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

7.3.A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

7.4.Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Compromisso.

7.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

7.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE.

Crato,CE, 14 de maio de 2018

Tereza Mônica Viana de Castro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

GRUPO 01 - ESCOLAS VULNERÁVEIS (10 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	José Rosa	2

GRUPO 2 – ESCOLAS NÃO VULNERÁVEIS(5 HORAS SEMANAIS POR TURMA)

Nº	NOME DA ESCOLA	QTD TURMAS
01	João Paulo II	1
02	Sinobilina Peixoto	4

ANEXO II

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Diploma de Graduação em Pedagogia	5 pontos
Diploma de Graduação em outras licenciaturas	4 pontos
Declaração e histórico cursando 6º pedagogia ou licenciaturas	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Normal Médio	2 pontos
Declaração de comprovação de experiência na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização	1 ponto para cada ano (no máximo até 5 pontos)

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____

FONE: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: () MANHÃ () TARDE

ESCOLA:

ASSINATURA DO
CANDIDATO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO?

TURNO: () MANHÃ () TARDE

ESCOLA:

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:
